

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9324403, segundo-marinheiro A RC Luís Francisco dos Reis, e à direita do 9327103, segundo-marinheiro A RC Pedro Alexandre Lopes Mendes Duro.

21 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10 816/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9353303, primeiro-grumete C RC Clife Alves Pinto.

É promovido a contar de 18 de Março de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9339603, segundo-marinheiro C RC Ricardo Jorge Silveira.

21 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Despacho n.º 10 817/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no coronel de cavalaria NIM 18575272, Luís Manuel Martins da Assunção, subdirector da Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes aos assuntos a seguir relacionados:

- Administração dos recursos financeiros, de acordo com as orientações e os orçamentos superiormente aprovados;
- Comandante do aquartelamento em todas as actividades e competências previstas no RGSUE, nomeadamente em termos de serviço interno, segurança, instrução, alimentação, saúde, transportes e administrativas (pessoal e logística);
- Substituição do director da DAMP nos seus impedimentos e ausências;
- Homologação dos pareceres das juntas de pessoal deficiente físico;
- Despachos de assuntos correntes do âmbito do Gabinete de Apoio e da Repartição Geral da Direcção;
- Distribuição e transferência internas do pessoal colocado na Direcção, com excepção dos oficiais superiores e técnicos superiores;
- Despacho de assuntos relativos a cartas-patentes, excepto de oficiais gerais;
- Despacho de assuntos relativos a diplomas de encarte de sargentos;
- Visar os processos de falecimento, a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Despacho n.º 10 818/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no coronel de infantaria NIM 09157279, Carlos Manuel Martins Branco, chefe da Repartição de Pessoal Militar Permanente/DAMP, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos e praças dos quadros permanentes, relativamente aos assuntos a seguir relacionados:

1 — Movimentos de pessoal:

- Oferecimentos, para efeitos de colocação e autorização de mudança de guarnição militar de preferência, dos sargentos

dos QP, até ao posto de sargento-chefe, inclusive, e das praças do QPPE;

- Colocação, transferência e diligência dos sargentos dos QP, até ao posto de sargento-chefe, inclusive, e das praças do QPPE, desde que não haja determinação especial em contrário;
- Trocas, para efeitos de colocação e prorrogação de deslocamento, dos sargentos do QP, até ao posto de sargento-chefe, inclusive, e das praças do QPPE.

2 — Promoções e graduações — promoções e graduações dos sargentos do QP, até ao posto de sargento-ajudante, inclusive, e das praças do QPPE.

3 — Mudanças de situação — homologação dos pareceres da JHI dos oficiais (excepto oficiais gerais), sargentos e praças dos QP.

4 — Pessoal na reserva — requerimentos de oficiais dos QP (excepto oficiais gerais), na situação de reserva, para desistirem da continuidade na efectividade de serviço antes do termo do prazo concedido e de sargentos e praças dos QP, na situação de reserva, para continuarem na efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efectividade de serviço antes do termo do prazo concedido.

5 — Averbamentos e matrícula:

- Averbamento de cursos, de estágios e de especialidades normalizados dos oficiais, sargentos e praças dos QP;
- Averbamentos de aumentos de tempo de serviço aos oficiais, sargentos e praças dos QP;
- Averbamentos e rectificações respeitantes a filhos, a mudança de nome ou do estado civil dos oficiais, sargentos e praças dos QP.

6 — Licenças e autorizações — licença parental aos militares dos QP, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR.

7 — Diversos:

- Assuntos relativos a oficiais, sargentos e praças dos QP auxiliados da ATFA;
- Requerimentos de oficiais (excepto oficiais gerais), sargentos e praças dos QP solicitando certificados ou declarações;
- Autorização para desempenho de funções civis e matrícula em cursos civis, sem prejuízo para o serviço nem dispêndio para a FN, de oficiais, até ao posto de capitão, inclusive, e de sargentos e praças dos QP.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Despacho n.º 10 819/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no coronel de engenharia NIM 17036676, António José dos Santos Matias, chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes a servidores civis do Exército, relativamente aos assuntos a seguir relacionados:

1 — Obtenção de pessoal:

- Nomeação de pessoal civil até à categoria de assistente administrativo especialista ou equivalente, inclusive, e de nomeação do pessoal militarizado até à categoria de encarregado de sector, inclusive;
- Homologação das actas que contêm as listas provisórias e finais dos concursos de ingresso no QPCE até à categoria de técnico profissional, exclusive.

2 — Movimentos de pessoal — autorização da modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, até à categoria de assistente administrativo especialista ou equivalente, inclusive, e do pessoal militarizado até à categoria de encarregado de sector, inclusive.

3 — Promoções:

- Nomeação de pessoal civil até à categoria de assistente administrativo especialista ou equivalente, inclusive, e de pessoal militarizado até à categoria de encarregado de sector, inclusive;

- b) Homologação dos actos que contêm as listas provisórias e finais dos concursos de acesso de pessoal civil e militarizado até à categoria de técnico profissional, exclusive.

4 — Mudanças de situação:

- a) Homologação dos pareceres da JHI respeitantes a pessoal civil e militarizado;
b) Aposentação de pessoal civil.

5 — Licenças e autorizações:

- a) Licença sem vencimento do pessoal civil;
b) Licença ilimitada do pessoal civil e militarizado;
c) Licença parental de pessoal civil e militarizado do Exército, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 Agosto, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR.

6 — Averbamentos:

- a) Averbamento de cursos e estágios a pessoal civil e militarizado;
b) Averbamento de alterações respeitantes a filhos e mudanças de nome e de estado civil.

7 — Diversos:

- a) Requerimentos solicitando certificados;
b) Confirmação das condições de progressão de pessoal civil e militarizado;
c) Emissão, revalidação, controlo e recolha de cartões de identificação de pessoal civil, militarizado e dos estabelecimentos fabris do Exército;
d) Apreciação de requerimentos e reclamações respeitantes às listas de antiguidade e situação remuneratória de pessoal militarizado e civil.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Despacho n.º 10 820/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no tenente-coronel de infantaria NIM 05084976, Rui Garcia Simões, chefe da Repartição de Pessoal Militar não Permanente/DAMP, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos e praças em SEN, RV e RC, relativamente aos assuntos a seguir relacionados:

1 — Obtenção de pessoal — admissão de militares em regime de voluntariado (RV) e regime de contrato (RC) e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviços, com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

2 — Movimentos de militares em SEN/RV/RC:

- a) Distribuição, colocação, transferência e diligência, desde que não haja determinação especial em contrário;
b) Trocas e oferecimentos, para efeitos de colocação.

3 — Promoções e graduações — promoções e graduações de militares em RV e RC.

4 — Mudanças de situação:

- a) Homologação de pareceres da JHI;
b) Passagem à disponibilidade;
c) Autorização para concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC.

5 — Pessoal na reserva de disponibilidade:

- a) Transferência das obrigações militares;
b) Homologação de pareceres da JHI;
c) Promoções.

6 — Averbamentos e matrícula:

- a) Averbamento de cursos, estágios e de especialidades normalizadas;
b) Averbamentos e rectificações relativas a filhos, mudanças de nome e de estado civil e aumentos de tempo de serviço.

7 — Licenças e autorizações — licença parental dos militares do Exército em RC e RV, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 Agosto, por remissão do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR.

8 — Diversos:

- a) Assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
b) Requerimentos solicitando certificados ou declarações;
c) Autorização para matrícula em cursos civis, sem prejuízo para o serviço nem dispêndio para a FN.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Despacho n.º 10 821/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho n.º 9606/2005 (2.ª série), de 13 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005), do tenente-general ajudante-general do Exército, subdelego no TCOR INF NIM (06967586) José Alberto dos Santos Marcos, chefe da Repartição Geral/DAMP, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos respeitantes aos assuntos a seguir relacionados:

1 — Graduações — graduação de militares na situação de reforma extraordinária, até ao posto de sargento-ajudante, inclusive.

2 — Diversos:

- a) Sistema de registo, controlo e distribuição dos cartões de identificação militar;
b) Requerimentos solicitando certificados ou declarações;
c) Bilhetes de identidade militar dos militares dos QP, excepto de oficiais gerais;
d) Credenciais, excepto de oficiais gerais.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Maio de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação n.º 827/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 5233/2004, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 17 de Março de 2004, rectifica-se que onde se lê «Maria Eduarda Branco Mateus Veríssimo Gomes, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), na categoria de auxiliar de serviços.» deve ler-se «Maria Eduarda Branco Mateus Veríssimo Gomes, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), na categoria de auxiliar de acção médica.»

29 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 570/2005 (2.ª série). — Por portaria de 21 de Abril de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi reconstituída a carreira do militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo artigo 1.º e pela alínea e) do artigo 2.º, ambos da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto, conjugados com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000, de 7 de Novembro, o militar TCOR INF (falecido) (51385611) José Guilherme Nogueira Roovers Ribeiro.

Com a aplicação da citada lei, compete-lhe a correcção da antiguidade conforme se indica:

- Alferes — com a antiguidade de 1 de Novembro de 1941;
Tenente — com a antiguidade de 18 de Setembro de 1946;
Capitão — com a antiguidade de 25 de Julho de 1948;
Major — com a antiguidade de 1 de Junho de 1957;
Tenente-coronel — com a antiguidade de 29 de Julho de 1963;
Coronel — com a antiguidade de 18 de Julho de 1969.

Fica intercalado na escala de antiguidade da sua arma à esquerda do coronel de infantaria 51350211, Mário Serra Dias da Costa Campos, e à direita do coronel de infantaria 51379811, Armando Manuel Cardoso Aires de Abreu.